



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CONTRATO 46 / 23**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **MARCOS BRENNO RIBEIRO PEREIRA 14864531633**, PARA exploração e gestão, a título precário, permissão de Uso Onerosa de espaço público para exploração comercial de barracas para fornecimento de alimentação e outros durante o período de 06,07,08,09 e 10 de setembro de 2023 por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023**

**Gestor do Contrato:**

Miriam da Silva Fernandes G Guimaraes: Gabinete do Prefeito

Paloma Lopes da Silva: Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG**, CNPJ: 18.188.276/0001-00 pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Mario Douglas Oliveira Dias Pereira, CPF: 089.196.436-36 denominado **CONTRATANTE**

**CONTRATADO:**

**MARCOS BRENNO RIBEIRO PEREIRA 14864531633**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.686 387/0001-45, com sede na Rua Jose Augusto Ribeiro, nº 428, São Geraldo- Jesuânia /MG, CEP: 37.485-000, neste ato representado por **MARCOS BRENNO RIBEIRO PEREIRA**, CPF: nº 148.645.316-33, doravante denominada **CONTRATADO**

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 41/2023 do dia 27/07/2023, julgado em 27/07/2023 e homologado em 27/07/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** Contratação de empresa, para exploração e gestão, a título precário, permissão de Uso Onerosa de espaço público para exploração comercial de barracas para fornecimento de alimentação e outros durante o período de 06,07,08,09 e 10 de setembro de 2023 por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital, e da Proposta da Contratada.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO CONTRATO:**

**3.1.** O presente contrato terá validade até 31/12/2023 a contar da data de sua assinatura.

**4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 50.100,00. (cinquenta mil e cem reais.)

MBRP

m

P



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
MARCOS BRENNO RIBEIRO PEREIRA 14864531633						
1	EXPLORAÇÃO E GESTÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS DURANTE O PERÍODO DE 06,07,08,09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023 POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DA TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO. -	SERV		1,0000	50.100,0000	50.100,0000
<b>TOTAL DE ITENS:</b>						<b>50.100,0000</b>

4.2-Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá comprovar o pagamento integral do valor PERMISSIONÁRIO, através de pagamento de GUIA emitida pelo Setor de Tributos deste Município, ou transferência bancária em conta conforme especificada, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.

**4.3-A DATA LIMITE PARA PAGAMENTO SERÁ DIA 15 DE AGOSTO DE 2023, O PRAZO NÃO SERÁ PRORROGADO.**

4.4- O não pagamento da guia implicara na perda do espaço arrematado

### 5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

5.1. Conforme estipulado no Termo de Referência anexo I DO EDITAL.

### 6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1-Todos as barracas deverão estar de acordo e obedecer às normas da Vigilância Sanitária.

7.1.2- Os "arrematantes" se comprometem a preservar e manter limpas e higienizadas as barracas, assim como servir alimentos de boa qualidade, observando as normas da vigilância sanitária e demais normas aplicadas no fornecimento de alimentos.

7.1.3-As barracas serão distribuídas conforme anexo I.

7.1.4-À empresa adjudicatária e aos barraqueiros é permitido trabalhar com qualquer marca do mercado, contudo não se deve deixar de fornecer também produtos das marcas Skol, Brahma, Itaipava, Coca-Cola e Antártica.

7.1.5- Os produtos a serem comercializados na praça de alimentação, é facultada aos barraqueiros a estipulação de preços, desde que em conformidade com os valores praticados no mercado.

7.1.6- O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: "PROIBIDO VENDER BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE",

7.1.7- Fica proibido a venda de bebidas em Garrafa de Vidro.

7.1.8- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

MBRPI

r f

CP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**7.1.9-** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.10-** responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados

**7.1.11 -** Os serviços que não se enquadrarem nas especificações não serão aceitos, ficando esta obrigada a substituí-los imediatamente por serviços adequados, em conformidade com as especificações;

**7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.2 -** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.3-** promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.4-** fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.5-** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

**9.1 -** A receita decorrente da presente aquisição será:

**Dotações:**

**1.3.1.1.01.11 Ficha: 71 Fonte: 1501**

**Dados Bancários para pagamento:**

**Banco: 001- Banco do Brasil S/A**

**Agência: 3804 - R. GUIAS -34242-4**

**Conta Corrente: 34242-4 - R. GUIAS - 34242-4**

**10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1 -** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2. -** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

MBRPI

n f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA/ PERIODO**

**11.1** - O PERIODO DA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DO BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO SERÁ NOS DIAS 06,07,08,09 E 10 DE SETEMBRO DE 2023.

**12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lambarí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS**

**13.1.** O presente contrato rege-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 15 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

**CONTRATANTE**

**MARCOS BRENNÓ RIBEIRO PEREIRA 14864531633**

CNPJ nº: 47.686.387/0001-45

Repres. Legal: MARCOS BRENNÓ RIBEIRO PEREIRA

CPF: 148.645.316-33

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



TED realizado com sucesso.

Conta Origem:

2987/01.099991.8

Nome:

Antonio Pereira

Conta de Destino:

3804/0000000342424

Nome Destino:

Prefeitura

Instituição:

0001 - BCO DO BRASIL S A

CPF/CNPJ:

18.188.276/0001-00

Tipo Conta:

Conta Corrente Individual

Titularidade:

Outra Titularidade

Finalidade:

OUTROS

ISPB:

00000000

Tipo de transferência:

TED

Valor:

R\$ 50.100,00

Data da transação:

15/08/2023 13:45:17

Autenticação bancária:

MBB350521E311B57C735B17

MBRP1

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br) > Para Você > Tarifas e Pacotes Padronizados > Tabela Completa de Serviços.

Central de Atendimento Santander

4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Visualizar Pix agrupados**Extrato de Conta Corrente**G338151351262841009  
15/08/2023 13:55:21**Ciente - Conta atual**

Agência 3804-0  
 Conta corrente 34242-4 PREF.MUN.OLIMPIO NORONHA  
 Período do extrato mês atual a partir do dia 15

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			8.167,18 C
15/08/2023	15/08/2023	9001	12130	617 Recebimento de guias	100.748	305,51 C	
15/08/2023		3804	03804	870 Transferência recebida	553.804.000.008.516	69,60 C	
				15/08 07:44 DME OLIMPIO NORONHA FEB			
15/08/2023		3804	03804	130 Aplicação Fundo BB	82.641	8.542,29 D	
15/08/2023		3804	03804	470 Transferência enviada	553.804.000.005.063	19,49 D	
				15/08 09:29 P M O NORONHA DEM TRANS			
15/08/2023		3804	03804	470 Transferência enviada	553.804.000.007.051	13,22 D	
				15/08 09:29 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
15/08/2023		3804	00054	976 TED Transf.Eletr.Disponiv	4.525.076	50.100,00 C	
				033 2987 02745078623 ANTONIO MARCOS			
15/08/2023		0000	00000	999 S A L D O			50.067,29 C
Invest. Resgate Autom.							419.308,92 C
Saldo							469.376,21 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/08/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2023
<b>Saldo de fundos de investimento</b>							
BB RF CP Automático							410.766,63

-----  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: J9394897 KATIA HELENA INACIO BENEDITO.

MBRAPI

CA  
 h p